Projeto de Lei nº 057/2005 de 1º de agosto de 2005.

"Altera o artigo 2º da Lei Complementar 008/2002 de 17 de junho de 2002".

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o artigo 2º da Lei 008/2002, a partir desta data, vigorando com a seguinte redação:

Art. 2º - A aquisição do direito à escritura se dará a título oneroso, cujo valor será o resultado da aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal da terra nua, constituindo receita de alienação de bens imóveis.

§ 1º - O valor mínimo, para efeito de pagamento, será de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a constituir Comissão para avaliar os imóveis, via Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, aos primeiros dias do mês de agosto de 2005.

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Figueirópolis
APROVADO
Em 10 / 08 / 2005
Presidente

Aprovado por Unanimidade

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

Autografo de Lei nº 057/2005 de 08 de agosto de 2005.

"Altera o artigo 2º da Lei Complementar 008/2002 de 17 de junho de 2002".

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o artigo 2º da Lei 008/2002, a partir desta data, vigorando com a seguinte redação:

Art. 2º - A aquisição do direito à escritura se dará a título oneroso, cujo valor será o resultado da aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal da terra nua, constituindo receita de alienação de bens imóveis.

§ 1º - O valor mínimo, para efeito de pagamento, será de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a constituir Comissão para avaliar os imóveis, via Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Agosto de 2005.

AFONSO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara